CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 74
SERVIDOR
2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 25/2010

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos com sinais sonoros nas saídas das garagens das edificações comerciais e residenciais do município de Salvador."

PARECER

O Artigo 61 – II da Resolução 910/91, afirma que compete a CCJ "Manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional legal ou jurídico, bem como a elaboração da Redação Final dos Projetos aprovados em último turno." Este PLE já passou na Legislatura passada pelo crivo desta CCJ, recebendo Parecer Favorável com Emenda da ilustre Vereadora Relatora VANIA GALVÃO com apoio deste Relator.

Ao que compete a esta CCJ avaliar, nada foi acrescentado de cunho legal, que nos leve a alterar o douto Parecer da então Relatora.

A rica documentação anexada ao PLE pelo Presidente da Comissão de Transportes Trânsito e Serviços Municipais deixa de ser avaliada, por não ter a referida Comissão emitido Parecer conclusivo sobre a matéria, podendo após manifestação ser apreciado pelas Comissões temáticas que deverão apreciá-lo.

Diante do exposto, mantenho PARECER com emenda emitida por esta Comissão, de autoria da Vereadora VÂNIA GALVÃO.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, em 05 de Junho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Receb. em 14.08.13